

"Dispõe sobre interdição e descaracterização do antigo Cemitério de Monte Azul e contém outras providências".

A Câmara Municipal de Monte Azul, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a lei seguinte:

Art. 1º — Fica interditado e descaracterizado o antigo Cemitério da cidade, localizado na Rua 12 de outubro, cuja área será incorporada ao Patrimônio Municipal como bem imóvel do uso civil pelo valor estimativo de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Parágrafo Único — Para os efeitos desta lei, invalida-se a Portaria nº 36/66, de 04 de julho de 1966, que declarou a interdição do referido Cemitério.

Art. 2º — Dentro do prazo de 30 (trinta) dias o Executivo Municipal baixará Decreto regulamentando nos termos dos artigos 111 e 112 da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, o traslado, das sepulturas raras e jazigos, de restos mortais, da extinta Necrópole para a nova situada na rua Egidio José de Oliveira.

Parágrafo Único — A transladação, fica isenta da respectiva taxa, desde que comprovada a perpetuidade da sepultura.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dada na Prefeitura Municipal de Monte Azul, aos 23 dias do mês de agosto de 1973.

a) Prefeito:

b) Secretário: